



# DIÁRIO ELETRÔNICO DA JUSTIÇA FEDERAL DA 3ª REGIÃO

Edição nº 172/2014 – São Paulo, quarta-feira, 24 de setembro de 2014

## TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 3ª REGIÃO

### PUBLICAÇÕES ADMINISTRATIVAS

#### PRESIDÊNCIA

:: SEI / TRF3 - 0665701 - Despacho ::

#### DESPACHO

Processo SEI nº 0015408-77.2014.4.03.8000

Documento nº 0665701

DESPACHO PROFERIDO PELA DIRETORA DA SUBSECRETARIA DO PRÓ-SOCIAL, BENEFÍCIOS E ASSISTÊNCIA À SAÚDE

Concedendo licença para tratamento de saúde, aos servidores abaixo relacionados, nos termos dos artigos 202 e 203, §§ 2º e 3º, da Lei nº 8112/90, conforme os seguintes processos:

- 01041/94-UMED - ELIANA REIS BRUNO, no dia 15.09.2014;
- 50191/07-UMED - JOÃO NUNES SOBRINHO, no dia 17.09.2014;
- 06240/96-UMED - MARCOS DE MARCHI, no dia 15.09.2014;
- 10551/96-UMED - MARCOS DE PAULA QUEVEDO, no dia 16.09.2014;
- 50233/05-UMED - RAQUEL KIRCHHEIM, no período de 16.09 a 19.09.2014;
- 12491/96-UMED - VERA LUCIA CALDANA, no dia 12.09.2014.

Concedendo licença para tratamento de saúde, aos servidores abaixo relacionados, nos termos dos artigos 82, 202 e 203, §§ 2º e 3º, da Lei nº 8112/90, conforme os seguintes processos:

- 50032/09-UMED - ANA ISABEL CRISTIANO MACHADO DE ANDRADE ROSSINI, nos dias 15.09 e 16.09.2014;

- 50266/04-UMED - ANEZIO HENRIQUE JUNIOR, no período de 10.09 a 12.09.2014;

- 50540/06-UMED - CLAUDIA MARICI DELICIO, no dia 16.09.2014;

- 13207/95-UMED - SILVIA MAGALI GONÇALVES TRAVASSOS, no período de 15.09 a 19.09.2014.

Concedendo licença para tratamento de saúde, às servidoras abaixo relacionadas, nos termos dos artigos 202 e 203, §§ 2º e 3º e artigo 204 da Lei nº 8112/90, conforme os seguintes processos:

- 50463/05-UMED - MARCIA DENISE GAMA DINIZ DANTAS, no período de 18.09 a 17.10.2014;
- 12491/96-UMED - VERA LUCIA CALDANA, no período de 13.09 a 16.09.2014.

Concedendo licença por motivo de doença em pessoa da família, à servidora abaixo relacionada, nos termos dos artigos 82 e 83 da Lei nº 8112/90, conforme o seguinte processo:

- 12117/96-UMED - MIRIAM GARCIA, no período de 15.09 a 19.09.2014.

Documento assinado eletronicamente por **Rosely Timoner Glezer - CRM 51536, Diretora da Subsecretaria do Pró-Social, Benefícios e Assistência à Saúde**, em 18/09/2014, às 18:12, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

**Portaria nº 7.667, de 22 de setembro de 2014**

*Dispõe sobre a cooperação da Central de Mandados Unificada (CEUNI) com a Central de Mandados da Subseção Judiciária de Osasco.*

**O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA TERCEIRA REGIÃO**, no uso de suas atribuições regimentais,

**CONSIDERANDO** a Portaria PRES nº 6.961, de 4 de março de 2013, que dispôs sobre a colaboração da Central de Mandados Unificada (CEUNI) com a Central de Mandados (CEMAN) da Subseção Judiciária de Osasco;

**CONSIDERANDO** o acúmulo de mandados existente, que demanda esforço conjunto com outras Centrais de Mandados;

**CONSIDERANDO** o expediente administrativo SEI nº 0016366-60.2014.4.03.80001,

**R E S O L V E:**

Art. 1º A Central de Mandados Unificada da 1ª Subseção Judiciária de São Paulo (CEUNI) cederá, em sistema de rodízio, até 12 de dezembro de 2014, Oficiais de Justiça Avaliadores Federais, para auxiliar a Central de Mandados (CEMAN) de Osasco.

Parágrafo único. Participarão do rodízio todos os Oficiais de Justiça lotados na CEUNI.

Art. 2º O início do auxílio à CEMAN de Osasco, conforme disposto no art. 1º, sujeita-se ao cumprimento dos seguintes requisitos:

I - treinamento do Supervisor da Central de Mandados da Subseção Judiciária de Osasco por servidor da CEUNI, visando ao fiel cumprimento das Resoluções Conjuntas nº 01, de 11 de setembro de 2013, e nº 2, de 12 de fevereiro de 2014, da Presidência e da Corregedoria Regional, em especial do artigo 14 da Resolução Conjunta nº 2/2014;

II - elaboração, pelo Supervisor da CEMAN, em conjunto com a CEUNI, de plano de trabalho, para cumprimento do disposto nesta Portaria;

III - aprovação do plano de trabalho pelos Juízes Corregedores da CEMAN de Osasco e da CEUNI;

IV - encaminhamento do plano de trabalho à Presidência, pelos Juízes Corregedores da CEMAN de Osasco e da CEUNI, no prazo de 10 dias;

V - aprovação, pela Presidência, do plano de trabalho.

§ 1º O regime de auxílio terminará no dia 12 de dezembro de 2014.

§ 2º As providências iniciais de apoio constarão de item específico do plano de trabalho.

Art. 3º A Central de Mandados de Osasco, por meio de seus Oficiais de Justiça, cumprirá os plantões ordinários, de acordo com escala mensal emitida por Corregedor da CEMAN de Osasco.

§ 1º Para fins desta Portaria, entende-se como plantão ordinário o realizado em dias úteis.

§ 2º Os plantões relativos aos sábados, domingos, feriados e ao recesso judiciário também serão cumpridos por Oficiais de Justiça lotados na CEMAN de Osasco.

Art. 4º Tendo em vista que as atividades do Oficial de Justiça são eminentemente externas, o servidor comparecerá à CEMAN apenas nos dias em que estiver de plantão e para a retirada dos mandados a serem cumpridos.

Art. 5º Nos termos dos artigos 10 e 11, da Resolução Conjunta nº 2, de 12 de fevereiro de 2014, da Presidência e da Corregedoria Regional, os mandados classificados como "plantão" compreendem a execução/cumprimento de:

I – mandados destinados a órgãos públicos;

II – expedientes classificados como emergenciais;

III – expedientes que tiverem imperiosa necessidade de cumprimento no próprio dia de seu recebimento ou no que lhe seguir;

IV – expedientes colocados em carga pela Central de Mandados de Osasco para cumprimento imediato, em virtude da necessidade do serviço.

Art. 6º Os mandados distribuídos em plantão não serão redistribuídos, devendo o Oficial de Justiça, que os receber em carga, diligenciar até o integral cumprimento, salvo motivo justificado, que será levado à apreciação do Corregedor da CEMAN de Osasco.

Parágrafo único. Até a liberação de todos os modelos no sistema informatizado, conforme § 1º, do artigo 2º, da Resolução Conjunta nº 2/2014, poderão ser encaminhados mandados expedidos em outro formato, necessariamente com código de barras.

Art. 7º O Juiz Corregedor da Central de Mandados de Osasco velará para o cumprimento do disposto nesta Portaria; acompanhará a evolução dos trabalhos; diligenciará para que as determinações contidas na Resolução Conjunta nº 2/2014 sejam cumpridas;

encaminhará, mensalmente, à Presidência do TRF3R, relatório com a produtividade geral e individual dos Oficiais de Justiça lotados na CEMAN de Osasco e dos demais que estarão em auxílio.

Art. 8º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

**Desembargador Federal Fábio Prieto de Souza**

Presidente

Documento assinado eletronicamente por **Fábio Prieto de Souza, Desembargador Federal Presidente**, em 22/09/2014, às 17:03, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

:: SEI / TRF3 - 0672242 - Ordem de Serviço N.I. ::

### **Ordem de Serviço nº 59, de 22 de setembro de 2014**

Dispõe sobre a apresentação do Relatório de Gestão do exercício de 2014 pelas Unidades Gestoras da Justiça Federal da 3ª Região.

**O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA TERCEIRA REGIÃO**, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

**CONSIDERANDO** a obrigação constitucional de prestar contas, prevista no parágrafo único do art. 70 da Constituição Federal, no art. 56 da Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), na Lei nº 12.527/2011 (Lei da Transparência Pública) e na Lei nº 8.443/92;

**CONSIDERANDO** a obrigatoriedade de apresentação, aos órgãos de Controle Interno e Externo e à Sociedade, do Relatório de Gestão da Justiça Federal da 3ª Região do exercício de 2014, individualizado por unidade gestora, em observância à Decisão Normativa TCU n.º 134/2013;

**CONSIDERANDO** que o Tribunal é a unidade jurisdicionada ao Tribunal de Contas da União responsável por consolidar as informações acerca da sua gestão e da gestão das Seções Judiciárias vinculadas, em observância ao inciso I do art. 5º da Decisão Normativa TCU n.º 134/2013;

**CONSIDERANDO** o art. 3º da Instrução Normativa TCU n.º 63, de 1º/09/2010, que especifica a organização, a forma, os conteúdos e os prazos de apresentação, do relatório de gestão referente ao exercício de 2014;

**CONSIDERANDO** o art. 74, IV, da Constituição Federal, que atribui à unidade de Controle Interno dos Poderes da União, o apoio ao controle externo no exercício de sua missão institucional,

#### **R E S O L V E:**

Art. 1º Designar a diretora da Subsecretaria de Controle interno, ou quem formalmente a substitua, para realizar a interlocução e encaminhamento, interno e externo, dos trabalhos relativos à prestação de contas da Justiça Federal do exercício de 2014.

Parágrafo único. Orientações às Unidades Gestoras 090029, 090035, 090047, 090055, 090015 e 090017, quanto à organização, forma, conteúdos e prazos de apresentação do Relatório de Gestão da Justiça Federal da 3ª Região do exercício de 2014, especificados no art. 3º da Instrução Normativa TCU n.º 63/2010, serão fornecidas pela Subsecretaria de Controle Interno do Tribunal, por intermédio da Divisão de Análise Contábil e Processo de Contas e da Seção de Processo de Contas (Resolução CATRF3R nº 390/2010, alterada pela Resolução CATRF3R nº 477/2014) até o dia 14/11/2014.

Art. 2º Os responsáveis pelas Unidades Gestoras da Justiça Federal da 3ª Região deverão apresentar relatórios circunstanciados, contemplando os dados exigidos na Portaria TCU n.º 90/2014, evidenciando as diversas dimensões da gestão e a contextualização dos resultados alcançados no exercício, voltados, notadamente, à prestação jurisdicional, à modernização dos setores e ao cumprimento das metas dos Programas de Governo e de Planejamento Estratégico Institucional.

§1º As informações de que trata o *caput* devem ser pautadas pela objetividade, clareza e